



[www.diaridaserra.com.br]

f /jornalds

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.871 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - TERÇA-FEIRA - 20 DE MAIO DE 2025

CADERNO

Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA 2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900		PJe
EDITAL DE CITAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS Prazo do Edital:15 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO DIEGO HARTMANN PROCESSO n. 1008412-12.2024.8.11.0055 Valor da causa: R\$ 10.000,00 ESPÉCIE: [Inventário e Partilha]->ARROLAMENTO SUMÁRIO (31) HERDEIRO(S): Nome: SANDRA REGINA VICENTE BATISTA Nome: FERNANDO VICENTE BATISTA Nome: EDUARDO LIMA BATISTA Nome: DEBORA PAIVA Nome: JULIO CESAR DA SILVA Nome: VICTOR HUGO DOS SANTOS BATISTA INVENTARIADO(A): Nome: NEUZA ASSUNCAO DOS SANTOS Endereço: Avenida Ismael José do Nascimento, Jardim Santa Lúcia, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78304-018		

INTIMADOS(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

-I) FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS E INTERESSADOS: do(s) herdeiro(s) do ausente, acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem conhecimento da ação, cujo resumo da petição inicial segue abaixo, bem como para habilitarem-se nos presentes autos, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

RESUMO DA INICIAL: ESPÓLIO DE NEUZA ASSUNÇÃO DOS SANTOS, representado por sua inventariante, SANDRA REGINA VICENTE BATISTA, qualificados nos autos do presente feito, por seu procurador, advogado que esta subscreve eletronicamente, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, prestar PRIMEIRAS DECLARAÇÕES no presente INVENTÁRIO, RITO ARROLAMENTO, dos bens deixados por sua genitora, de cujus, NEUZA ASSUNÇÃO DOS SANTOS, que o faz nos termos seguintes: 1 – DO AUTOR DA HERANÇA: NEUZA ASSUNÇÃO DOS SANTOS, que era brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade de RG: 1418445-1 expedida pela SEJUSP/MT, e do CPF: 060.087.168-17, que era residente e domiciliado na Av. Ismael José do Nascimento, 463, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, 2 – FERNANDO VICENTE BATISTA, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade de RG: 1309879800 expedida pela SSP/MT e do CPF: 616.480.191-53, residente a Rua do Barú, 659, Quadra 63, Lote 14-A, Jardim das Acácias, Luiz Eduardo Magalhães- BA, CEP: 47.862-144, 3- EDUARDO LIMA BATISTA, brasileiro, casado, coordenador de contratos, portador da Cédula de Identidade de RG: 30.226.887-X expedida pela SSP/SP e do CPF: 219.199.368-07, 4- DÉBORA PAIVA, brasileira, casada, massoterapeuta, portadora da Cédula de Identidade de RG: 32987086 expedida pela SSP/SP e do CPF: 278.007.138-90, 5- VINICIUS DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade de RG: 2873454-8 expedida pela SSP/MT e do CPF: 043.303.461-09, residente e domiciliado na Av. Senador Atilio Fontana, 2606, Jardim Campo Verde, Campo Verde-MT, CEP: 78.840-000, 6- JÚLIO CÉSAR DA SILVA, brasileiro, casado, tratatista, portador da Cédula de Identidade de RG: 2397241-6 expedida pela SSP/MT e do CPF: 005.062.331-11, residente e domiciliado na Av. Senador Atilio Fontana, 2606, Jardim Campo Verde, Campo Verde-MT, CEP: 78.840-000 -7 VICTOR HUGO DOS SANTOS BATISTA, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade de RG: 41196852 expedida pela SSP/SP e do CPF: 332.957.138-12, residente e domiciliado a Rua Belisário Ferreira Lima, 390, Jardim Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 04.829-020. Por todo exposto, requer a Vossa Excelência: a) O recebimento e processamento do presente INVENTÁRIO – RITO ARROLAMENTO, para fins de transferência do patrimônio deixado pelo de cujus NEUZA ASSUNÇÃO DOS SANTOS,CPF: 060.087.168-17, ; b) Definição de pesquisas para localização de eventuais ativos financeiros em nome do e cujus, por conção SISBAJUD, e, eventualmente encontrados, sejam transferidos para conta judicial vinculada a esses autos;

DESPACHO/ DECISÃO: "(...) Determino acesso ao sistema SISBAJUD com intuito de verificar eventual saldo bancário deixado pela falecida. Ainda, citem-se por edital terceiros interessados, nos termos do art. 721 do CPC. Com a resposta, intime-se a inventariante para apresentar o plano de partilha. Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo. Tangará da Serra (MT), datado e assinado eletronicamente..."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedi-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, LAURA BEATRIZ DE LIMA, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 15 de maio de 2025. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ	
---	--

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstjudatp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDARZKZJCWX>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de curso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstjudatp.tjmt.jus.br/#suporte>.

Este documento foi gerado pelo usuário 046 ****-73 em 15/05/2025 17:16:12
Número do documento: 2505151708368250000180581997
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2505151708368250000180581997>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO PRADO BREPOHL - 15/05/2025 17:08:37

ÔMEGA

segurança eletrônica

(65) 3325-0080

* Alarmes * Cerca Elétrica * Portão Eletrônico
* Telefonia * Interfones * Sistema de Câmeras

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA 2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900		PJe
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS Prazo do Edital: 10 (dez) Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO DIEGO HARTMANN PROCESSO n. 1000382-85.2024.8.11.0055 Valor da causa: R\$ 1.412,00 ESPÉCIE: [Nomeação]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58) POLO ATIVO: Nome: HELENA CICERA ALVES Endereço: Rua 20, 554-W, Jardim Esmeralda, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78305-179 POLO PASSIVO: Nome: TEREZINHA DIAS ALVES Endereço: Rua 20, 554-W, Jardim Esmeralda, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78305-179		

INTIMADOS(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS E INTERESSADOS: do inteiro teor da sentença, prolatada nosautos acima mencionados, que segue abaixo transcrita em sua parte dispositiva, conforme despacho edocuments vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: "(...) Diante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, declarando a incapacidade relativa da Requerida **TEREZINHA DIAS ALVES**, nomeando a Requerente **HELENA CICERA ALVES** como curadora definitiva, com poderes para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. LAVRE-SE o termo de curatela e INTIME-SE a curadora para compromisso. Como o artigo 1.012, §1º, VI, do CPC estabelece que começa a produzir efeitos imediatamente após a publicação a sentença que decreta a interdição, determino que, certificada a publicação, inscreva-se a sentença no Registro Civil competente. Observe-se, ainda, os termos do disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, onde deverá ser providenciada a publicação imediata na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal de justiça a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Tendo em vista que a parte Requerente é beneficiária da justiça gratuita os honorários serão adimplidos na forma do artigo 95, § 4 do Código de Processo Civil, com a devida requisição do pagamento ao Estado de Mato Grosso. Isentos de custas e honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo. Após, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas e anotações necessárias. Campo Novo do Parecis-MT, para Tangará da Serra – MT, datado e assinado eletronicamente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedi-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, PAMELA ANDRADE DA SILVA, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 9 de maio de 2025. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ	
--	--

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstjudatp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDARZKZJCWX>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
- No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.
- Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de curso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstjudatp.tjmt.jus.br/#suporte>.

Assinado eletronicamente por: PAMELA ANDRADE DA SILVA 09/05/2025 15:06:13 https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDARZKZJCWX ID do documento: 193390773		
---	--	--

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA 2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900		PJe
---	--	-----

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS

Prazo do Edital: 10 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO DIEGO HARTMANN PROCESSO n. 1009582-19.2024.8.11.0055 Valor da causa: R\$ 1.412,00 ESPÉCIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58) POLO ATIVO: Nome: ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA Endereço: Rua Pardal, 4956, s, Jardim Alto da Boa Vista, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78307-526 POLO PASSIVO: Nome: KAIKE DE ALMEIDA CORREA Endereço: Rua Pardal, 4956, s, Jardim Alto da Boa Vista, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78307-526	
--	--

INTIMANDO: TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para instituir a **CURATELA** de **KAIKE DE ALMEIDA CORREIA**, com relação aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, nomeando-se como sua curadora a requerente, Sra. **ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES**, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC, autorizando-o a realizar os atos necessários para gerir e administrar os bens da curatela, inclusive para fins de recebimento dos proventos a que faz jus, ficando a curadora nomeada fiel depositária dos valores recebidos e também obrigada a prestar contas quando necessário, conforme prevê o art. 553 do CPC. Por consequência, **DECLARO EXTINTO** o feito com resolução do mérito, com base no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias. **EXPEÇA-SE** o termo de curatela definitivo, devendo constar que fica terminantemente vedada à alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis, móveis ou de qualquer outra natureza, pertencente a curatela, salvo com autorização judicial. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento da curatela, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Custas pela parte requerida, suspensa a exigibilidade por ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. (...)"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedi-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JAINE KATHLEEN DA SILVA AMORIM, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 29 de abril de 2025. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ	
--	--

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstjudatp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADPSHIFTLY>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
- No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.
- Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de curso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstjudatp.tjmt.jus.br/#suporte>.

Assinado eletronicamente por: JAINE KATHLEEN DA SILVA AMORIM 29/04/2025 12:41:51 https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADPSHIFTLY ID do documento: 192229710		
--	--	--

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA 2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900		PJe
EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS Prazo do Edital: 10 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO DIEGO HARTMANN PROCESSO n. 1013630-21.2024.8.11.0055 Valor da causa: R\$ 1.412,00 ESPÉCIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58) POLO ATIVO: Nome: BRAZ PEREIRA Endereço: Rua 23, 180-S, Jardim Shangrilá, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78307-011 POLO PASSIVO: Nome: SOLANGE SANTOS PEREIRA Endereço: Rua 23, 180-S, Jardim Shangrilá, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78307-011		

INTIMANDO: TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para instituir a **CURATELA** de **SOLANGE SANTOS PEREIRA**, com relação aos atos de natureza patrimonial e negocial, não abrangendo os atos de natureza existencial, nomeando-se como seu curador o requerente, Sr. **BRAZ PEREIRA**, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC, autorizando-o a realizar os atos necessários para gerir e administrar os bens da curatela, inclusive para fins de recebimento dos proventos a que faz jus, ficando a curadora nomeada fiel depositária dos valores recebidos e também obrigada a prestar contas quando necessário, conforme prevê o art. 553 do CPC. Por consequência, **DECLARO EXTINTO** o feito com resolução do mérito, com base no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias. **EXPEÇA-SE** o termo de curatela definitivo, devendo constar que fica terminantemente vedada à alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis, móveis ou de qualquer outra natureza, pertencente a curatela, salvo com autorização judicial. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento da curatela, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Custas pela parte requerida, suspensa a exigibilidade por ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. (...)"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedi-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JAINE KATHLEEN DA SILVA AMORIM, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 11 de abril de 2025. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ	
--	--

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstjudatp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAWMDGGQFR>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

- INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.
- No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
 - No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.
 - Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
 - ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de curso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstjudatp.tjmt.jus.br/#suporte>.

Assinado eletronicamente por: JAINE KATHLEEN DA SILVA AMORIM 11/04/2025 13:48:36 https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAWMDGGQFR ID do documento: 190342398		
--	--	--

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA 2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900		PJe
---	--	-----

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS

Prazo do Edital: 10 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO DIEGO HARTMANN PROCESSO n. 1008726-55.2024.8.11.0055 Valor da causa: R\$ 1.000,00 ESPÉCIE: [Nomeação]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58) POLO ATIVO: Nome: MARIA LURDES DE MORAES DIAS Endereço: Rua Antônio Hortolani, 1701, n, Jardim Europa, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78300-162 Nome: VANESSA RAKEL DE MORAES DIAS Endereço: Rua Antônio José da Silva, 1508, N, Jardim Europa, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78300-160 POLO PASSIVO: Nome: VALDIR MACHADO DIAS Endereço: Rua Antônio Hortolani, 1701, N, Jardim Europa, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78300-162	
--	--

INTIMADOS(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS E INTERESSADOS: do inteiro teor da sentença, prolatada nosautos acima mencionados, que segue abaixo transcrita em sua parte dispositiva, conforme despachoedocuments vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de MatoGrosso,cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para instituir a **CURATELA** **COMPARTILHADA** de **VALDIR MACHADO DIAS**, com relação aos atos de natureza patrimonial e negocial, não abrangendo os atos de natureza existencial, nomeando-se como sua curadora as requerentes, Sras. **MARIA LURDES DE MORAES DIAS** e Sra. **VANESSA RAKEL DE MORAES DIAS**, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC, autorizando-o a realizar os atos necessários para gerir e administrar os bens da curatela, inclusive para fins de recebimento dos proventos a que faz jus, ficando a curadora nomeada fiel depositária dos valores recebidos e também obrigada a prestar contas quando necessário, conforme prevê o art. 553 do CPC. Por consequência, **DECLARO EXTINTO** o feito com resolução do mérito, com base no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias. **EXPEÇA-SE** o termo de curatela definitivo, devendo constar que fica terminantemente vedada à alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis, móveis ou de qualquer outra natureza, pertencente a curatela, salvo com autorização judicial. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento da curatela, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Custas pela parte requerida, suspensa a exigibilidade por ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. (...)"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedi-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, PAMELA ANDRADE DA SILVA, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 16 de maio de 2025. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ	
---	--

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstjudatp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAKGFZYXC>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
- No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.
- Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de curso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstjudatp.tjmt.jus.br/#suporte>.

Assinado eletronicamente por: PAMELA ANDRADE DA SILVA 16/05/2025 12:29:45 https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAKGFZYXC ID do documento: 194257626		
---	--	--